LEI Nº 2964, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, CGC nº 20.936.084/0001-87, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), no presente exercício.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.14	**Secretaria de Assistência e Bem Estar Social**
15 81 487 4014	Apoio aos Centros, Conselhos e Assoc. Comunitárias
3231.00	Subvenções Sociais (371)

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de abril de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete